



PARECER ÚNICO Nº 0850630/2016 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00231/2005/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de Captação em Poço Tubular	10329/2016	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Lafarge Brasil S.A.	CNPJ: 10.917.819/0067-06	
EMPREENDIMENTO: Lafarge Brasil S.A.	CNPJ: 10.917.819/0067-06	
MUNICÍPIO: Alfenas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 21° 24' 38,8" S LONG/X 45° 58' 12,6" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NAO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: GD3	SUB-BACIA: Região do entorno da Represa de Furnas	
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de produção de concreto comum	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: André Nósseis dos Santos	REGISTRO: CRQ II 02102760	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 025/2016	DATA: 07/04/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira	1150868-6	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1364259-0	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

A **Lafarge Brasil S.A.** (incorporadora da Central Beton Ltda, CNPJ 16.548.653/0031-65), inscrita no CNPJ nº 10.917.819/0067-06, localiza-se na Av. Alberto Vieira Romão, nº 965, Distrito Industrial, município de Alfenas/MG, atua na fabricação de concreto usinado para diversas finalidades da construção civil.

Em 03/05/2010 obteve Licença de Operação Corretiva - LOC - Certificado nº 056/2010 SM - PA COPAM nº 00231/2005/001/2010, com condicionantes e válida até 03/05/2016.

Em 18/12/2015 formalizou na SUPRAM SM o processo de revalidação da LOC.

A atividade principal do empreendimento é usina de produção de concreto comum, com capacidade nominal de produção de 21 m³/h, sendo seu potencial poluidor/degradador geral **médio**, e seu porte **médio**, de acordo com a DN COPAM 74/2004, classificando o empreendimento como **classe 3**.

A vistoria ao empreendimento foi realizada pelos técnicos da SUPRAM SM em 07/04/2016 (relatório de vistoria nº 025/2016).

Em 04/08/2016 foi enviado um ofício de Informações Complementares nº 857183/2015, cuja documentação solicitada foi protocolada em 07/12/2016, e consideradas satisfatórias.

O estudo que subsidiou a análise foi o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental do Empreendimento – RADA, elaborado pela Geosam Documentos e Serviços Ltda. sob a responsabilidade do químico André Nósseis dos Santos, CRQ II 02102760, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. W 8829 – registrada em 18/12/2015.

O empreendimento apresentou o registro nº 6344371 no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

O empreendimento apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº processo 210/2013, nº vistoria 6326/2014 datado de 18/09/2014 com validade até 17/09/20196.

2. Caracterização do Empreendimento

A Lafarge Brasil S.A. está instalada e operando no Distrito Industrial de Alfenas (zona urbana). O terreno possui 2.000 m² sendo a área construída de 226,9 m². A topográfica no local é plana, sem vegetação e sem presença de cursos d'água a menos de 30 m.

O empreendimento tem como unidades: baias de estocagem de agregados (brita 0, brita 1, areia e pó de pedra), central dosadora de concreto, balança togo, escritório, cozinha, sanitários, estacionamento, depósitos de insumos e pátios.

Conta com 6 funcionários, sendo 2 fixos (administrativo e produção) e 4 terceirizados (motoristas). A jornada de trabalho é de 7:00 h as 16:00 h com intervalo de 1 hora de almoço, de segunda a sexta-feira, e de 7:00 as 11:00 h aos sábados.

A usina de produção de concreto tem capacidade nominal instalada em torno de 3.840 m³ de concreto/mês (20 m³ de concreto/h) e percentual médio de utilização de 15,2% da capacidade instalada (584,3 m³ de concreto/mês).

As matérias primas empregadas no processo de fabricação do concreto são a areia, brita e o cimento e os insumos utilizados são a água e os aditivos líquidos, conforme abaixo:



Identificação	Fornecedores	Licença / AAF / Outorga	Consumo mensal	
			Máximo (m³)	Atual (m³)
Areia	José Carlos de Oliveira ME - CNPJ: 25.968.405/0001-49	AAF 06137/2015 – PA 24007/2011/002/2015 - venc. 09/12/2019	1.497,5	227,9
Brita 0	Ind. e Com. Santa Terezinha Ltda. CNPJ: 18.654.798/0001-50	LO 059/2013 SM – PA 061/1999/007/2013 - venc. 02/07/2017	748,8	113,9
Brita 1	Cimento Davi S.A. - CNPJ: 03.693.299/0001-03	LO 249/2009 - Proc.0289/2000/014/2007 - venc. 03/11/2017	748,8	113,9
Cimento	Grace Brasil Ltda. - CNPJ: 00.981.451/0001-57	LO 6008025 – CETESB/SP - Proc.06/01105/12 - (Validade até 11/05/2017)	499,2	76,0
Aditivo	Poço Tubular Outorgado	Portaria Nº 02506/2013 - Proc. 13147/2013 - (Validade 03/05/2016)	38,5	5,8
Água			307,2	46,7
Total			3.840,0	584,3

A energia elétrica consumida é fornecida pela CEMIG, com consumo médio atual de 912,7 kWh/mês, variando em função da quantidade de concreto e argamassa produzidos.

O processo produtivo inicia com o recebimento, controle e armazenamento das matérias-primas, sendo os agregados (areia e brita) descarregados por caminhões basculante, cada qual em sua baia de estocagem, dispostos ao ar livre.

O cimento é recebido através de caminhões graneleiros fechados. A transferência do cimento contido no caminhão para o silo vertical é realizada através da injeção de ar comprimido no reservatório de carga e, passando por uma tubulação, o cimento é transferido para o silo de armazenamento. Essa transferência conta com um sistema de filtragem de poeira localizado no topo do silo onde o material particulado retido é recuperado e utilizado no processo de produção de concreto.

Depois de determinadas às dosagens de cada componente, são pesadas as quantidades de brita, seguido de areia, na balança de agregados. Feita a pesagem esses são transferidos separadamente por meio de correia transportadora para o caminhão betoneira, posicionado abaixo do silo de armazenamento de cimento. Nesta etapa a betoneira encontra-se em funcionamento, realizando a mistura dos componentes.

O cimento pesado é descarregado na betoneira e em seguida é adicionada a água.

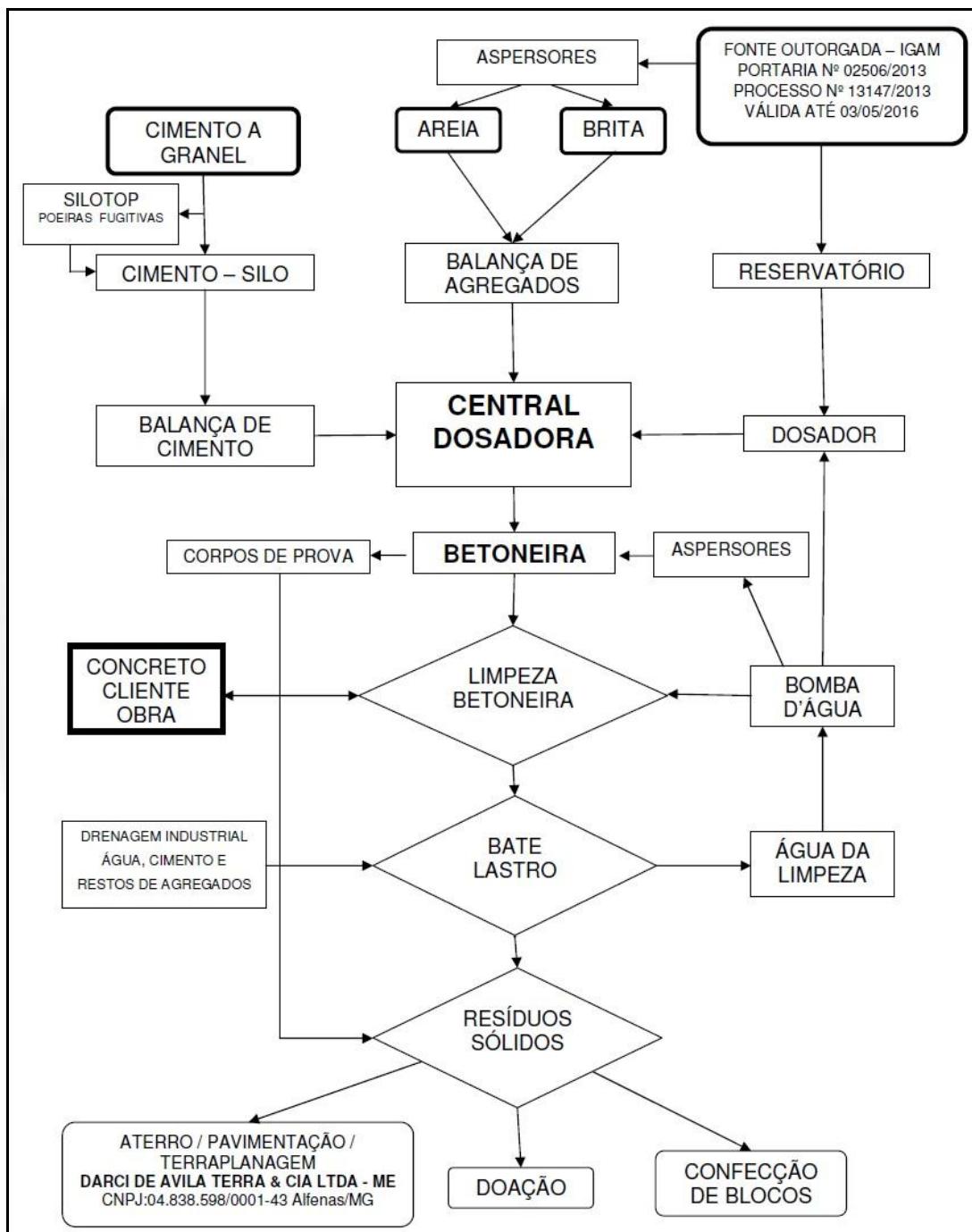
Também utilizados outros produtos, que atribuem ao concreto produzido determinadas características, como plasticidade (aditivo) e tenacidade (fibra de polipropileno). A adição de aditivo é feita por tubulações diretamente no caminhão e a de fibra é realizada manualmente com o uso de recipientes dosadores, após a adição de água na betoneira. Os aditivos são comprados à granel e descarregados diretamente nas caixas reservatório que estão localizadas dentro de uma bacia de contenção.

O material contido na betoneira passa por um tempo de homogeneização para a reação e formação do concreto sendo, em seguida, retiradas amostras para corpos de prova. Finalizadas essas etapas o caminhão betoneira segue para a entrega.



Após o retorno do caminhão é realizada uma lavagem no interior da betoneira. A manutenção dos caminhões betoneira, assim como o abastecimento são realizadas em postos e oficinas de terceiros.

O fluxograma do processo de produção de concreto da Lafarge Brasil S.A., unidade de Alfenas pode ser visualizado abaixo:





3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água para consumo humano é proveniente da COPASA, sendo armazenada em caixa d'água e distribuída internamente por rede própria para os sanitários e cozinha.

A água utilizada no processo produtivo, na lavagem de equipamentos e caminhões e na aspersão sobre a pilha de agregados é proveniente de um poço tubular com Processo de renovação de Outorga nº 10329/2016, analisado concomitantemente a esta licença.

A vazão autorizada no Processo de Outorga é de 1,20 m³/h, por um período de 12:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 14,40 m³.

A água do poço é bombeada para 2 reservatórios com capacidade de 30 m³ e 15 m³. Após a lavagem dos veículos todo a água é drenada para um sistema de decantação “bate lastro” constituído por caixas de sedimentação e caixas de água recuperada.

Um sistema de tubos de PVC de 100 mm em forma de sifão auxilia a decantação das partículas sólidas nestas caixas. Um conjunto de bombas centrífugas recupera a água isenta de partículas sólidas para um reservatório específico (tanques de água reciclada).

Esta água é novamente empregada na dosagem do concreto e argamassa, para a aspersão das pilhas de agregados, pátios e as áreas externas. Toda água industrial gerada pelo empreendimento é reutilizada novamente no processo de fabricação do concreto.

As águas pluviais provenientes do pátio de estocagem dos agregados, da área de dosagem de concreto e demais áreas impermeáveis são drenadas por canaletas e levadas para o “bate lastro” para reuso no processo produtivo.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer autorizar qualquer intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

Empreendimento localizado em área urbana e, portanto, dispensado de demarcação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes Líquidos** - Os efluentes líquidos gerados no empreendimento podem ser caracterizados como efluente sanitário e efluente industrial.

O efluente sanitário gerado no empreendimento é proveniente da cozinha/refeitório, vestiários e banheiros.

O efluente industrial é proveniente da lavagem dos equipamentos e veículos, da limpeza do pátio, e da umectação dos agregados. São compostos basicamente de mistura de água e cimento proveniente da limpeza dos caminhões betoneira.



- **Medidas Mitigadoras** - Todo efluente sanitário é direcionado para sistema de tratamento composto por fossa/filtro anaeróbio. Após o tratamento, a fração líquida tratada é lançada diretamente na rede pública coletora de esgotos na rede da COPASA.

O efluente industrial gerado no empreendimento é drenado para o tanque de decantação (bate-lastro) para a contenção de sólidos em suspensão sendo posteriormente bombeado de volta para os reservatórios.

O sistema de decantação é constituído por caixas de sedimentação e caixas de água recuperada. Um sistema de tubos de PVC de 100 mm em forma de sifão auxilia a decantação das partículas sólidas nestas caixas. Um conjunto de bombas centrífugas recupera a água isenta de partículas sólidas para um reservatório específico (tanques de água reciclada). Esta água tem sido empregada na dosagem do concreto e argamassa, para a aspersão das pilhas de agregados, pátios e áreas externas.

Todo o sistema descrito é fechado, não ocorre nenhum tipo de lançamento na rede pública ou em sumidouros. Toda água industrial gerada pelo empreendimento é reaproveitada.

- **Resíduos Sólidos** – são gerados: papéis, plásticos, embalagens e lixo orgânico provenientes da unidade de apoio (cozinha, banheiros e escritório), óleos e graxas lubrificantes provenientes do sistema de dosagem do concreto/argamassa e os restos de concreto provenientes do retorno dos caminhões betoneira, dos corpos de prova provenientes dos testes de resistência do concreto, e da limpeza das canaletas de drenagem e caixa de decantação (bate-lastro).

- **Medidas Mitigadoras** Os papéis, plásticos, embalagens e lixo orgânico são dispostos em cestos de lixo sendo coletados periodicamente pelo serviço de coleta de lixo da prefeitura municipal e posterior destinação ao aterro sanitário do município de Alfenas.

Os óleos e graxas lubrificantes provenientes das trocas dos sistemas de dosagem do concreto e argamassa, são de pequeno volume e empregados como desmoldantes das formas dos corpos de prova e das formas dos “pierrões”. Estes são armazenados em tambores/galões metálicos juntamente com os tambores de produtos novos, em local apropriado.

Vale ressaltar que não existe nenhum sistema ou vala de manutenção de veículos e equipamentos.

Os demais resíduos sólidos em sua maior parte são destinados a aterro/compactação de solo, pavimentação de estradas, na forma de doação à empresa Alfenas Ambiental para terraplanagem da via de acesso ao aterro sanitário de Alfenas e à empresa Darci de Ávila Terra & Cia Ltda. – ME, CNPJ 04.838.598/0001-43. Uma pequena parte destes resíduos são reutilizadas pelo próprio empreendedor para confecção de blocos utilizados como muretas divisórias das baias de agregados, demarcação de passagem ou blocos de pavimentação.

O empreendimento possui ainda um pequeno abrigo temporário de resíduos perigosos (pilhas, baterias e cartuchos de tinta usados no escritório), mas ainda não houve registros de coleta e destinação pela empresa especializada, pois os volumes são muito pequenos.

A quantidade de resíduos gerados diminuiu em relação à produção média de concreto nos últimos 2 anos, passando de 3,74kg de resíduos/m³ de concreto produzido, em 2013 para 1,50kg, em 2015, expondo os esforços do empreendedor em direção à sustentabilidade.



A empresa possui um Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e lixo Doméstico que inclui o gerenciamento de materiais recicláveis e um Plano de Acompanhamento de Resíduos Sólidos.

- **Emissões Atmosféricas** - Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes de poeiras fugitivas geradas no manuseio da matéria prima (brita, areia, e pó de brita), na descarga do cimento para o silo, na dosagem do cimento para fabricação do concreto e no tráfego interno de caminhões. Essas emissões são prejudiciais à saúde do trabalhador *in loco* e da vizinhança mais próxima.

- **Medidas Mitigadoras** - Para controlar as poeiras fugitivas geradas no manuseio da areia, brita e pó de pedra, a usina se utiliza de aspersores de água estrategicamente localizados sobre as pilhas de agregados, mantendo-as úmidas o suficiente para evitar projeção de poeira para a atmosfera.

O pátio de produção foi todo concretado para evitar a emissão de particulados durante a movimentação e manobrados dos caminhões, além disso, existe aspersor sobre o pátio que trabalha em conjunto com a drenagem natural do terreno (águas que escorrem das pilhas de agregados), evitando poeiras fugitivas do solo provocadas pela circulação de veículos. Toda a água drenada é recolhida e tratada pelo sistema bate-lastro sendo 100% reutilizada.

A descarga de cimento é realizada por bombas pneumáticas que o transportam o cimento dos caminhões tanque para dentro do silo que possui sistema exaustor/sucção SILOTOP, de eficiência próxima a 100% na sucção destas poeiras fugitivas sendo novamente direcionadas para dentro do silo. O sistema de mangas foi substituído em 2015 pelo SILOTOP de maior eficiência.

A dosagem do cimento para fabricação do concreto ocorre dentro dos caminhões betoneiras que estacionam abaixo do silo, em cabine enclausurada e é assistida por aspersores de água para evitar poeiras fugitivas. Este processo é suficiente para evitar emissões de partículas de cimento.

- **Geração de ruídos** - Os ruídos gerados no empreendimento são aqueles provenientes das atividades de produção, como a movimentação dos caminhões em sua área interna, da central dosadora de agregados, carregamento do caminhão betoneira e mistura. No caso da unidade da Lafarge S.A. de Alfenas a geração de ruído é caracterizada como intermitente, visto que a usina realiza produção de concreto em pequenos intervalos de tempo.

- **Medida mitigadora** - O empreendimento está instalado em área tipicamente industrial, afastada de qualquer residência, escola, hospital e a atividade pouco interfere no sossego público, porém a empresa realiza medições de ruídos e conforme informado no RADA os níveis de ruído estão dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação Ambiental. Com relação aos funcionários, é adotado pela empresa o uso de abafadores como equipamentos de proteção individual (EPI).



6.1. Programas

A empresa possui um *Programa de Manutenção e Melhorias Ambientais* e foi implementado no empreendimento uma área verde com o objetivo de minimizar a emissão de poeira fugitiva provenientes da operação da central de concreto, diminuir a propagação dos ruídos para a vizinhança além de melhorar o bem-estar dos funcionários.

Também possui um programa de relacionamento com a sociedade onde atua buscando sempre atender as suas reivindicações, assim como, promover a geração de empregos direta e indiretamente e contribuir de forma positiva na arrecadação de impostos mediante a legalidade de suas operações. A empresa está representada no município e região onde atua por seus funcionários os quais tem sido agentes difusores dos *Programas Sociais do Grupo Lafarge* tais como: programas contra as doenças sexualmente transmissíveis, coleta e distribuição de alimentos, Programas de Educação Ambiental, etc.

O empreendimento apresentou um *Programa de Medidas de Melhoria Contínua* incluindo uma cartilha com a Política Ambiental do Grupo Lafarge onde consta que cada operação da LAFARGE deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e conduzir os negócios de acordo com os princípios de desenvolvimento sustentável. Isto deve ser alcançado por meio de um processo de melhoria contínua no desempenho ambiental e através da utilização de sistemas eficazes de gestão ambiental.

7. Compensações

Este processo administrativo de revalidação de licença de operação não contempla nenhuma ação de compensação.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1 Cumprimento das Condicionantes de LOC - PA nº 00231/2005/001/2010

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO DEFINIDO NA LOC	CUMPRIMENTO
1	Realizar programa de automonitoramento conforme definido no ANEXO II, a saber: 1. Efluentes líquidos 2. Resíduos sólidos 3. Emissões atmosféricas.	Durante a vigência da LO	Cumprida
2	Executar todas as ações propostas nos programas apresentados no PCA e enviar a Supram Sul de Minas relatório comprovando a execução e os resultados obtidos.	Durante a vigência da LO	Cumprida



Condicionantes do ANEXO II do PA nº 00231/2005/001/2010:

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários	pH, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Semestral
Saída do sistema de decantação "bate lastro"	pH, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Semestral

2. RESÍDUOS SÓLIDOS (frequência mensal)

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo
(*) 1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração				6 – Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 – Outras (especificar)					

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da Caldeira	Material Particulado (MP)	Semestral

Condicionante 01: Realizar programa de automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas. Condicionante cumprida parcialmente.

Efluentes líquidos industriais e sanitários:

Atualmente os efluentes tratados são lançados na rede coletora de esgotamento sanitário e tratados na ETE da COPASA/MG. Estão juntadas ao processo em pauta (fls 293 a 296) faturas de serviços emitidas pela COPASA contemplando na descrição dos serviços a cobrança pelo esgoto dinâmico com coleta e tratamento – EDT.

As análises dos efluentes líquidos sanitários foram apresentadas durante o prazo de vigência da licença, com exceção do ano de 2011, e os resultados obtidos apresentam em sua maioria algum parâmetro fora do padrão.

A Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgotos de Alfenas foi obtida pela COPASA em 05/12/2011 e como o empreendedor não apresentou as análises referentes ao ano de 2011, nem mesmo justificativas para não tê-las entregues foi lavrado o auto de Infração n.º 95711/2017.

O monitoramento dos efluentes líquidos industriais e das águas pluviais é realizado na saída do sistema de decantação e recuperação d'água (bate lastro).

As análises dos efluentes provenientes do bate lastro foram apresentadas durante o prazo de vigência da licença, com exceção do ano de 2011, e os resultados obtidos apresentam em sua maioria dentro dos limites da legislação em vigor, sendo que para o pH o



valor ficou acima do limite estabelecido que é 9,0. Isso está associado ao cimento utilizado na produção do concreto que possui natureza alcalina.

Entretanto, como não ocorre nenhum tipo de lançamento e toda água industrial gerada pelo empreendimento é reaproveitada na produção de concreto, aspersão das pilhas de agregados, pátios e pistas internas o pH alcalino não apresenta restrições.

Resíduos Sólidos:

Foram encaminhados à SUPRAM SM Relatórios de controle e disposição de Resíduos Sólidos durante o prazo de vigência da licença, com exceção do ano de 2011, informando a quantidade, classificação segundo NBR 10 004 e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, entende-se que o gerenciamento dos mesmos foi realizado de forma ambientalmente correta.

Relação dos relatórios de automonitoramento de resíduos sólidos apresentados

	Período	Data de entrega	Protocolo SIAM	Resultado
1º sem.2010	janeiro/2010 a junho/2010	01/12/2010	R0133056/2010	Ok
1º sem.2012	janeiro/2012 a junho/2012	29/11/2012	R324448/2012	Ok
2º sem.2012	julho/2012 a dezembro/2012	29/01/2013	R343553/2013	Ok
1º sem.2013	janeiro/2013 a junho/2013	18/07/2013	R407527/2013	Ok
2º sem.2013	julho/2013 a dezembro/2013	25/02/2014	R051139/2014	Ok
1º sem.2014	janeiro/2014 a junho/2014	25/07/2014	R224559/2014	Ok
2º sem.2014	julho/2014 a dezembro/2014	02/02/2015	R134102/2015	Ok
1º sem.2015	janeiro/2015 a junho/2015	23/07/2015	R409554/2015	Ok
2º sem.2015	julho/2015 a dezembro/2015	21/01/2016	R019381/2016	Ok

Emissões Atmosféricas:

Foi protocolado na SUPRAM SM em 17/08/2010, protocolo SIAM R091541/2010, em 02/12/2010, protocolo SIAM R133290/2010 e em 25/02/2016, protocolo SIAM R246017/2015 uma solicitação para exclusão da condicionante 03 do Anexo II a respeito do monitoramento de Emissões Atmosféricas da Chaminé da Caldeira uma vez que o empreendimento não possui caldeira, sendo acatado a solicitação.

Condicionante 02: Executar todas as ações propostas nos programas apresentados no PCA e enviar a Supram Sul de Minas relatório comprovando a execução e os resultados obtidos.

Discussão: O PCA apresentava os seguintes tópicos:

- MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS que contemplava os itens: qualidade do ar; qualidade das águas; ruído ambiental; programa de gerenciamento dos resíduos sólidos e lixo doméstico; programa de manutenção e melhorias ambientais; sócio ambiental
- MONITORAMENTO AMBIENTAL que contemplava os itens: efluentes líquidos e águas pluviais; qualidade do ar e efluentes atmosféricos; ruído ambiental; resíduos sólidos e lixo doméstico; programa de gerenciamento dos resíduos sólidos e lixo doméstico



Foi protocolado em 26/10/2015 (R500234/2015) documentação comprovando o atendimento as ações propostas no PCA além de relatório fotográfico.

As MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS foram discutidas no item 6 deste parecer.

Com relação ao *Programa de Manutenção e Melhorias Ambientais* vale ressaltar que o sistema de mangas foi substituído em 2015 pelo SILOTOP de maior eficiência melhorando o controle da poluição. Também foi implementado no empreendimento uma área verde com o objetivo de minimizar a emissão de poeira fugitiva provenientes da operação da central de concreto além de melhorar o bem-estar dos funcionários do empreendimento.

O MONITORAMENTO AMBIENTAL proposto pelo empreendedor no PCA foi discutido nas condicionantes 1.

No quesito **qualidade do ar e efluentes atmosféricos** o empreendedor propôs o monitoramento da concentração de Material Particulado (MP) através de um sistema constituído por amostradores de grande volume (Hi-Vol) e/ou Jarros de Amostragem. Não foram apresentados os resultados desses monitoramentos, porém foi apresentado o sistema de aspersores, o encapsulamento do ponto de carga, a troca do filtro de manga pelo SILOTOP e a pavimentação do pátio, sendo estas medidas adequadas à mitigação deste impacto ambiental, principalmente considerando a localização do empreendimento, não havendo prejuízo com a não realização do monitoramento inicialmente proposto.

No quesito **ruído ambiental** foram apresentados laudos de ruído realizados em 04 pontos localizados na área do empreendimento sendo a localização dos pontos a seguinte: ponto P1 em frente a balança dosadora de agregados; ponto P2 em frente ao ponto de carregamento; ponto P3 ao lado direito do escritório, mediante ponto de carregamento; ponto P4 ao lado esquerdo do ponto de carregamento.

O empreendimento apresentou os laudos de ruído durante a vigência da licença e os resultados obtidos nos pontos de medição apresentaram valores abaixo de 70 db, com exceção dos laudos apresentados em 2012 e no 1º semestre de 2013.

Segundo a Lei nº 10.100/1990 no art.2º item II § 4º o aparelho medidor de nível de som conectado à resposta lenta deverá estar com o microfone afastado, no mínimo, 1,50 da divisa do imóvel que contém a fonte de ruído. Os pontos escolhidos pelo empreendedor estão com uma distância maior da divisa do imóvel e mais próximos da fonte geradora do ruído sendo os valores encontrado bem próximos àqueles exigidos para garantirem o sossego público.

Pela NR 15, Anexo I, os Nível de Pressão Sonora-NPS dB(A) ruído de 85 dBA tem uma Máxima exposição diária de 8 h sendo o limite de tolerância para ruído continuo ou intermitente considerado para aqueles funcionários que não utilizam protetores auriculares (EPI).

Os laudos apresentaram valores abaixo do nível de pressão sonora para exposição máxima de 8 h, além disso nas áreas das baias e do conjunto da central dosadora onde é efetuado a carga/descarga dos materiais é obrigatório o uso de EPI's.

O empreendimento está instalado no Distrito Industrial em terreno de 2.000 m² situado em uma esquina e apresentando uma cortina arbórea na lateral oposta na divisa com outro empreendimento o que ameniza mais ainda a propagação de ruídos para a vizinhança.

Considerando o exposto consideramos que o empreendimento atende às condições de aceitabilidade de segurança e sossego público estabelecido pela Legislação Ambiental.



8.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Durante o período de vigência da Licença (2010-2016) verificou-se que o empreendimento atendeu tempestivamente a maioria das condicionantes impostas e, portanto, apresentou bom desempenho ambiental.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido revalidação de licença de operação para a atividade de “Usina de produção de concreto comum”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (CERTIDÃO Nº 0266176/2016) e CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28/07/2014.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 21 e 23).

O empreendimento está instalado em zona urbana, não incidindo a reserva legal.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 8.



A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão do exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento com decisão administrativa transitada em julgado durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo disposto no Decreto nº 47.137, de 24/01/2017, o prazo da Licença de Operação revalidada deverá ser de 10 anos.

Conforme Decreto Estadual 46.967/16, o qual dispõe sobre a competência transitória para a emissão de atos autorizativos de regularização ambiental no âmbito do Estado, até que sejam adotadas as medidas dispostas na Lei nº 21.972, de 2016, compete transitoriamente às Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs –, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais, decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor; de médio porte e médio potencial poluidor e; de grande porte e pequeno potencial poluidor.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, para o empreendimento **Lafarge Brasil S.A.** para a atividade de “**Usina de produção de concreto comum**”, no município de Alfenas, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Lafarge Brasil S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Lafarge Brasil S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Lafarge Brasil S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Lafarge Brasil S.A.

Empreendedor: Lafarge Brasil S.A..

Empreendimento: Lafarge Brasil S.A..

CNPJ: 10.917.819/0067-06

Município: Alfenas

Atividade: Usina de produção de concreto comum

Código DN 74/04: C-10-01-4

Processo: 00231/2005/002/2015

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Lafarge Brasil S.A.

Empreendedor: Lafarge Brasil S.A..

Empreendimento: Lafarge Brasil S.A..

CNPJ: 10.917.819/0067-06

Município: Alfenas

Atividade: Usina de produção de concreto comum

Código DN 74/04: C-10-01-4

Processo: 00231/2005/002/2015

Validade: 08 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor e só poderão receber as empresas ambientalmente regularizadas. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

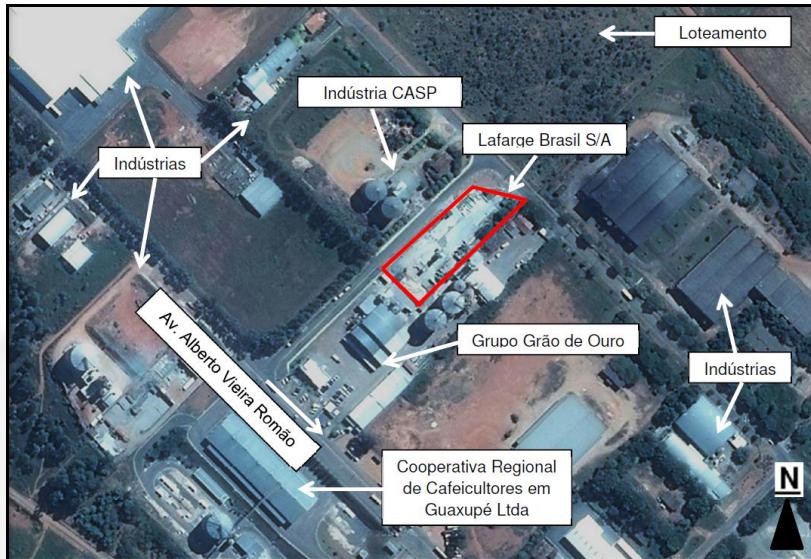
- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

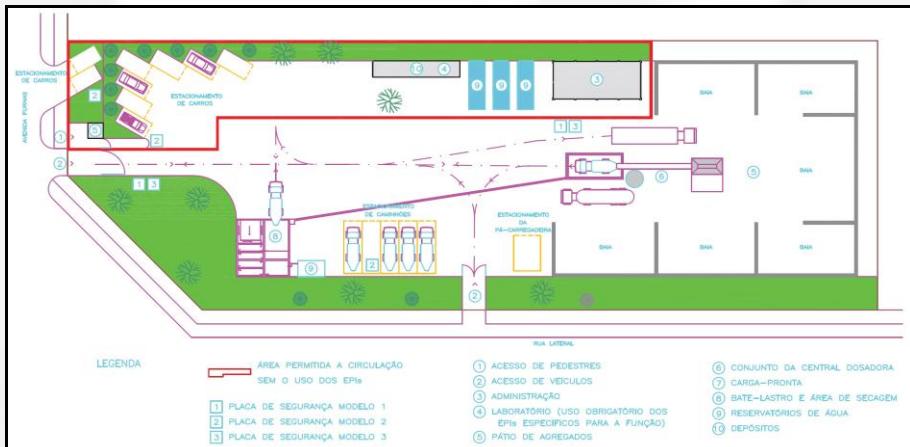


ANEXO III

Relatório Fotográfico Lafarge Brasil S.A.



Localização da Lafarge Brasil S.A. e empresas vizinhas



Layout geral do empreendimento



Baia de agregado - areia



Baia de agregado – pó de brita



Relatório Fotográfico Lafarge Brasil S.A. - continuação



Baias de agregados – brita



Baia de agregado - detalhe dos aspersores



Silo de estocagem de cimento



Silo de estocagem de cimento



Área de mistura de agregados - balança



Correia transportadora de agregados



Relatório Fotográfico Lafarge Brasil S.A. - continuação



Sistema de decantação – bate-lastro



Bacia de contenção resíduos classe I



Bacia de contenção resíduos classe I



Dique de contenção de aditivos



Dique de contenção de aditivos



Relatório Fotográfico Lafarge Brasil S.A. - continuação



Reservatórios de água



Placa de aviso – EPI's



Depósito



Sistema fossa-filtro anaeróbio



Poço tubular



Hidrômetro do poço tubular



Relatório Fotográfico Lafarge Brasil S.A. - continuação



Acionamento da bomba do poço tubular



Caminhões betoneira



Reaproveitamento dos corpos de prova no próprio empreendimento



4